



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer esclarecimentos sobre divergência entre valor numérico e valor por extenso no Aditivo do Plano de Ações e Serviços do SINE aprovado pelo COMTER.

CONSIDERANDO a publicação do ATO DO COMTER nº 02/2026, que aprova o Aditivo do Plano de Ações e Serviços do SINE para o período de 2024 a 2027;

ATO DO COMTER 02/2026 – APROVAÇÃO DO ADITIVO PAS. PLANO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO SINE.

Aprova o Aditivo Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Gestão e manutenção do exercício da rede, conforme art. 8º da Resolução Codefat nº 994/2024), cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 002208220240004-021601, proposto pela Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação profissional.

O COMTER - Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 12.216, DE 21 DE AGOSTO DE 2020, RESOLVE nos termos do disposto no § 2º do art. 3º e da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o "Aditivo Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2024 e 2027, no valor de **414.327,28** (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), proposto pela Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

- I – está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;
- II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
- III – a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;
- IV – a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e
- V – a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 Documento assinado digitalmente
SERGIO RENATO MONTEIRO
Data: 19/01/2026 15:26:32 -0300
Verifique em: <https://validar.jc.gov.br>

Sergio Renato Monteiro
Presidente do Comter

At
Acc



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o código 3800320039005100360080083A085000. Digitalmente assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei nº 11.468/2006 e 2026/20263/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que o referido ato fixa o valor de R\$ 414.327,28 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) em sua forma numérica;

CONSIDERANDO, contudo, que no mesmo documento o valor por extenso apresenta redação incompatível, indicando montante completamente diverso, com menção a “duzentos e sessenta e sete reais, quatrocentos e oitenta e sete reais com sessenta e seis centavos”, revelando erro material evidente;

CONSIDERANDO que a divergência entre valor numérico e valor por extenso compromete a validade, clareza e segurança jurídica do ato administrativo, podendo gerar interpretações divergentes e insegurança na execução financeira;

CONSIDERANDO que, segundo a técnica administrativa e a praxe jurídica, em caso de divergência entre valor numérico e por extenso, impõe-se a correção formal imediata, sob pena de nulidade ou necessidade de retificação oficial;

CONSIDERANDO que tal inconsistência revela possível falha na revisão, validação e controle interno do ato, inclusive em documento aprovado por instância colegiada;

CONSIDERANDO que atos que envolvem recursos públicos exigem precisão absoluta, especialmente quando vinculados à execução orçamentária e prestação de contas;

REQUEIRO:

1. Qual o valor correto do Aditivo do Plano de Ações e Serviços do SINE aprovado pelo COMTER?
2. Como se explica a divergência entre o valor numérico (R\$ 414.327,28) e o valor por extenso constante no mesmo documento?
3. O erro identificado é considerado mero erro material ou compromete a validade do ato administrativo?
4. Será publicada errata oficial no Diário Oficial para correção do valor? Em qual prazo?
5. Houve conferência jurídica e contábil prévia ao envio do documento para publicação? Quem foi o responsável pela validação final?
6. A divergência impacta registros na Plataforma Transferegov, execução orçamentária ou prestação de contas?
7. Existe risco de execução financeira com base em valor incorreto? Quais medidas foram adotadas para mitigar esse risco?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

8. O COMTER foi formalmente comunicado da inconsistência após a publicação? Houve deliberação para correção?
9. Encaminhar cópia da versão original do documento aprovado e da versão publicada no Diário Oficial.
10. Há outros atos recentes com inconsistências semelhantes na mesma Secretaria ou Conselho?
11. A inconsistência identificada decorre de falha humana isolada ou indica ausência de procedimento estruturado de revisão documental antes da publicação oficial?
12. Existe possibilidade de que o valor por extenso tenha sido copiado de outro processo ou instrumento, indicando reaproveitamento indevido de minutas?
13. Considerando que o erro passou por instância colegiada e publicação oficial, quais controles internos efetivamente existem hoje para evitar que inconsistências mais graves passem despercebidas? Ida

Atenciosamente,

Sorocaba, 19 março de 2026.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003100360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **19/03/2026 20:13**

Checksum: **EBA9BAEA39B04BA41761B46ED9AF002E8E2B0E37833A617A3F00836D1E8423DF**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003100360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.